

Lei Complementar n.º 197/2017

De: 11 de maio de 2017
(Autoria: Mesa Diretora)

Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Constituição Federal art. 37, inciso X, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revisado em 10,72 % (Dez vírgula , setenta e dois por cento) aos vencimentos de todos os Servidores Efetivos , Pensionistas, e Aposentados da Câmara Municipal de Valença, referente ao período 2015 e 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal